



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete da Prefeita

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 05 DE OUTUBRO DE 2021 EDIÇÃO Nº 100

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 254/ 2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **VALDENISE PTEREIRA DUARTE**, CPF: 034.531.514-61, licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, com início a partir de 01/10/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 1 de outubro de 2021.

Art. 3º- . Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 05 de outubro de 2021.

Adelma Cristovam dos Passos

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 255/ 2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **JOABE GOMES MONTERO**, CPF: 022.647.444-56, licença prêmio pelo período de 6 (seis) meses, com início a partir de 01/10/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 1 de outubro de 2021.

Art. 3º- . Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 05 de outubro de 2021.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 256/ 2021

Art. 1º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Pitimbu-PB, no uso de suas atribuições resolve:

Convocar o(a)s suplentes a baixo nominados eleito(a)s na última eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pitimbu-PB, para assumir os cargos de conselheiros tutelares no período compreendido entre os dias 07 e 09 de outubro de 2021. Em face dos afastamentos dos 05 (cinco) conselheiros que estarão participando do “CAPACITA BRASIL NORDESTE” que acontecerá no período acima mencionado na cidade de Lucena-PB.

Nome do Candidato Convocado	Cargo	Posição
-----------------------------	-------	---------



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete da Prefeita

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 05 DE OUTUBRO DE 2021 EDIÇÃO Nº 100

EDNA DA SILVA RÉGIS	SUPLENTE	3ª
MARIA JOSÉ FELIX	SUPLENTE	4ª

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 1 de outubro de 2021.

Art. 3º- . Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 05 de outubro de 2021.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município para que produza os efeitos legais.

Pitimbu-PB, 05 de outubro de 2021.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Municipal

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB, Estado da Paraíba, com sede na Rua José João, 31, centro, nesse município, CEP: 58.324-000, inscrito sob o CNPJ: 08.916.785/0001-59, ora representado pela senhora prefeita municipal ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS;

CONTRATADA: J. R. ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, com sede na Rua João Pessoa, 55, anexo A, centro, Alhandra-PB. CEP: 58.320-000. Nesse ato, representada por Jaddy Kerolly Rodrigues de Andrade;

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 093/2017, referente Tomada de Preço nº 001/2017, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar obra civil pública de conclusão do estádio de futebol do município de Pitimbu-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada em razão da paralisação da obra, sem justa causa.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Caapora-PB, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

----- FIM DA EDIÇÃO -----